

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lorena

Edital:

O Presidente da Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lorena, no uso de suas atribuições e considerando as previsões legais dos artigos 131 e 140 da Lei Federal nº8. 069/90 (ECA-modificado pelo artigo 1º da Lei Federal nº8. 241/91) que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lei Municipal nº2. 011/92 sobre a criação do Conselho Tutelar no Município de Lorena, Estado de São Paulo combinadas com a Resolução 001/2004 da Comissão Eleitoral Responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Faz saber, a todos quantos os presente Edital virem o conhecimento tiverem, que estão abertos no período de 05 à 25 de abril de 2013 os pedidos de registro das candidaturas ao Processo Eleitoral para a eleição de 5(cinco) Conselheiros Tutelares e 5(cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes, com mandatos de 3(três)anos, excepcionalmente com mandato de 2 anos e 5 meses e 10 dias para necessária adequação à Lei Federal 12.696/2012 e de acordo com a Resolução nº152 de 09/08/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescentes (CONANDA). Nos termos da lei supra mencionada. O cargo de Conselheiro Tutelar é considerado, sob qualquer hipótese um cargo de livre provimento, o qual não gera com a municipalidade, qualquer contrato de trabalho ou relação trabalhista. Entretanto como o Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, com um expediente diário de mínimo de 6(seis) horas onde poderá ainda ser necessário a realização de plantões fora do horário normal de funcionamento, será atribuído ao conselheiro tutelar (titular) que efetivamente esteja no exercício de suas funções uma remuneração mensal a título de gratificação correspondente ao nível 17 A de acordo com a estrutura de cargos e salário da Prefeitura Municipal de Lorena.

I. Do Pedido de Registro.

Os pedidos de registros de candidaturas serão feitos pessoalmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lorena, sito na Av: Godoy Neto nº 480.

1. São condições para o registro da candidaturas: a) Reconhecida Idoneidade moral. b) Idade superior a 21(vinte um)anos. c) Residir no município há pelo menos 5anos. d) Reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente. e) Submeter-se a um curso de capacitação e prova prevista no cronograma do processo seletivo. 2. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer no local de registro mencionado no item I digitar seu próprio requerimento de candidatura, conforme o modelo a ser apresentado, nele declarando os dados necessários e apresentando: a) Certidão negativa de ações cíveis e criminais expedidas pelo Cartório distribuidor do fórum. b) Certidão negativa do Cartório de Protesto. c) Xerox autenticado da cédula de identidade. d) Xerox autenticado do título de eleitor. e) Declaração do próprio candidato confirmado por 2 testemunhas feitas sob as penas da lei com firma reconhecida de todos os declarando que o candidato reside no município a pelo menos 5(cinco) anos. f) Apresentar o currículo das atividades desenvolvidas na área da defesa ou atendimento do Direitos da Criança e do Adolescente por um tempo mínimo de 2(dois) anos.

II - Do Processo Eleitoral.

Calendário para Eleição do Conselho Tutelar de Lorena período de 2013 a 2016

	Início	Termino	OBS:
1) Edital do Início do processo	26/jan		
2) Inscrições	08/abr	25/abr	
3)Apreciação de documentos e Impugnação	06/mai	10/mai	
4)Edital de publicação dos pré-candidatos	15/mai		
5)Recebimento de recursos de inscrições impugnadas	15/mai	21/mai	
6)Apreciação dos recursos, juntamente com Ministério Público	22/mai	28/mai	
7)Publicação dos Inscritos	29/mai		
8)Capacitação	05/jun	07/jun	(a confirmar)
9)Prova	08/jun		
10)Publicação dos nomes dos candidatos aprovados	12/jun		
11)Apresentação e apreciação de recursos da prova	13/jun	19/jun	
12)Entrevista	20/jun	26/jun	
13)Publicação dos candidatos aprovados	27/jun		
14)Campanha	01/jun	12/julh	
15)Eleição/Apuração	13/julh		Das 08:00às 16:00hs
16)Publicação	15/julh		
17)Posse	30/julh		

Encerrando o prazo para registro das candidaturas, a comissão eleitoral fará publicar o edital de convocação fixando a data e horário da eleição municipal, como também das condições dos eleitores para o exercício do voto e da relação em ordem alfabética dos candidatos registrados e habilitados para concorrerem às eleições.

III. Das Disposições Finais.

1. O requerimento de registro da candidatura importará no conhecimento da legislação mencionada da abertura deste Edital, das presentes instituições mencionadas e na aceitação das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

2. Nos termos da Resolução nº01/2004 da Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, o candidato será avaliado em informática, no ato da inscrição quando do preenchimento de sua ficha de inscrição.

- 3 . A qualquer tempo a comissão poderá anular o registro de candidatura, desde que sejam verificados falsidades ou irregularidades prestadas pelo candidato.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Lorena, 21 de janeiro de 2013.

Roberto Bastos de Oliveira Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral